



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RS

PORTARIA 118/2013

Dispõe sobre a cobrança de pessoa física ou jurídica no procedimento de gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-IPERGS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VIII, da Lei 12.395, de 15 de dezembro de 2005, atendendo solicitação da Diretoria de Saúde, conforme expediente 100846-24.42/12-9 e Portaria 108/2013 **RESOLVE**:

Art. 1º - Incluir, na Tabela de Honorários Profissionais – THP, os códigos para cobrança do Custo Operacional, referente a Gastroplastia para Obesidade Mórbida por Videolaparoscopia, conforme segue:

Código	Descrição	Remuneração (R\$)
00.10.010-2	Custo Operacional – Pessoa Jurídica	501,44
00.10.011-0	Custo Operacional – Pessoa Física	501,44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2013.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2013.

Valter Morigi,
Diretor-Presidente do IPERGS.